

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA ANALISTA I /
ENFERMEIRO I**

EDITAL – DRH Nº 12/2016

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS divulga e estabelece normas específicas para a realização do **Processo Seletivo Externo**, destinado a selecionar candidatos ao provimento do cargo de **ANALISTA I / ENFERMEIRO I**. As vagas da presente Seleção são do Quadro de Pessoal Administrativo da Universidade, com a lotação e o exercício na **Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/ Clínica Escola Vida**, observadas às normas contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS: 02 Vagas

Grupo: Analista

Cargo: Analista I

Carga Horária: 30h

Nível Salarial: GAN I-1-A

Salário Base: R\$ 2.259,65

Função: ENFERMEIRO I

2. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser preenchida eletronicamente, em formulário próprio disponibilizado em “**Trabalhe na PUC**”, no sítio da PUC Goiás– www.pucgoias.edu.br.

2.2. **Período de Inscrição: 11/04/2016 a 19/04/2016.**

2.3. Taxa de inscrição: **R\$80,00**. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até 20/04/2016. A confirmação do pagamento será realizada por meio do código de barras do boleto, gerado via *internet* e impresso no ato da inscrição.

2.4. Das disposições gerais sobre a inscrição na seleção:

2.4.1. antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer informação.

2.4.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DRH e a Banca Examinadora do direito de excluir da seleção o candidato que não

preencher o formulário de forma completa e correta.

2.4.4. Com o objetivo de garantir a lisura da Seleção, a DRH poderá, a qualquer momento, solicitar à autoridade competente a identificação dactiloscópica e/ou fazer uma vistoria nos candidatos e documentos dos mesmos.

3. DO CARGO

3.1. Dos requisitos mínimos para o cargo:

- 3.1.1. graduação no Curso de Enfermagem, reconhecido pelo MEC.
 - 3.1.2. Comprovação da situação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem.
 - 3.1.3. **Habilidade para trabalho em equipe multiprofissional e multidisciplinar.**
 - 3.1.4. Entregar, até dia 25/04/2016 até às 18h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), na **Divisão de Recursos Humanos – DRH¹**, em envelope lacrado, identificado com o nome completo e o processo seletivo do qual participa, a documentação exigida encadernada: **Currículo Vitae devidamente atualizado, com cópia legível do Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificações; Comprovação da Situação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem; Carteira do Conselho Regional de Enfermagem; Certificado Militar e comprovante de pagamento.**
 - 3.1.5. Ter disponibilidade de horário.
 - 3.1.6. **Ser considerado apto no exame médico e clínico, solicitado pelo Serviço Médico da Instituição para encaminhamento de contratação.**
- 3.2. **Da jornada de trabalho:** Trinta horas semanais (30h) com possibilidade de trabalho nos três turnos (matutino, vespertino e/ou noturno). O candidato poderá ter seu horário de trabalho alterado de acordo com os interesses e as necessidades da Universidade, em função do tempo integral de funcionamento da Instituição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A Seleção será constituída de seis (6) etapas, todas de caráter eliminatório e/ou classificatório, assim constituídas:

- 4.1. **I Etapa – VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** avaliação dos documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo.
- 4.2. **II Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA:** prova teórica de conhecimentos específicos.
- 4.3. **III Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PRÁTICA:** prova prática de conhecimentos específicos.
- 4.4. **IV Etapa – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** entrevista Psicológica.

¹ DRH: Av. Fued José Sebba, nº 1.184 – Bloco “E” – 3º Andar – Jardim Goiás.

4.5. **V Etapa – AVALIAÇÃO CURRICULAR:** avaliação de Currículo *Vitae* **comprovado.**

4.6. **VI Etapa – ENTREVISTA TÉCNICA:** realizada por banca examinadora composta, também, pelo responsável da Unidade Solicitante.

5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

É de responsabilidade do candidato acompanhar o disposto no quadro abaixo. Contudo, as datas poderão sofrer alterações conforme o número de candidatos aprovados. A Avaliação Específica Teórica e Avaliação Específica Prática poderão ter duração de até 4 horas.

Avaliações	Etapas	Datas, Locais e Horários	Resultados
Validação das Inscrições	I Etapa	26/04/2016- DRH – Etapa restrita à Banca Examinadora (Resultados no site www.pucgoias.edu.br)	26/04/2016
Avaliação Específica Teórica	II Etapa	28/04/2016 – Local e horário a definir	--
Divulgação do Gabarito (se houver)	II Etapa	– Site da PUC Goiás	--
Prazo para Recurso – Avaliação Específica Teórica	II Etapa	Entregar na DRH até às 18h do dia útil subsequente a Avaliação Específica Teórica	--
Avaliação Específica Prática	III Etapa	A confirmar	--
Prazo para Recurso – Avaliação Específica Prática	III Etapa	Entregar na DRH até às 18h do dia útil subsequente a Avaliação Específica Prática	--
Avaliação Psicológica	IV Etapa	A confirmar	--
Avaliação Curricular	V Etapa	A confirmar	--
Entrevista Técnica	VI Etapa	A confirmar	--

6. DOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

6.1. **Habilidades:** as avaliações e atividades do processo seletivo têm como objetivo analisar habilidades mentais que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.2. **Conhecimentos Específicos Exigidos:** Ética e legislação em enfermagem: princípios básicos da ética e bioética; implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem/Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem ao indivíduo com afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho cardiovascular, respiratório, digestório, renal, neurológico, endócrino, cutâneo e musculoesquelético; Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de qualidade; Bem como, conhecimentos e habilidades necessárias para atenção integral à saúde com visão humanista, interdisciplinar e multiprofissional.

6.3. **Conteúdo Programático:** Ética e legislação em enfermagem: princípios básicos da ética e bioética; implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem ao indivíduo com afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho

cardiovascular, respiratório, digestório, renal, neurológico, endócrino, cutâneo e musculoesquelético; Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de qualidade; Políticas de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde – SUS (conceitos, princípios, diretrizes, arcabouço legal): - Constituição Federal – Capítulos 196 a 200; - Lei n. 8080 de 19 de Setembro de 1990; - Lei n. 8142 de 28 de dezembro de 1990, - Pacto pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS, Pacto de Gestão/Portaria 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 - Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011; Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família) - Portaria MS/GM Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Promoção da Saúde; Ética em pesquisa. Conhecimento sobre Políticas Públicas de Saúde (SUS).

6.4. Sugestões Bibliográficas:

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (APCIH). Higiene, Desinfecção Ambiental e Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde. 2ª ed, revisada e ampliada. São Paulo, 2013.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (APCIH). Precauções e Isolamento - 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo, 2012.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (APCIH). Limpeza Desinfecção e Esterilização de Artigos em Serviços de Saúde. São Paulo, 2010.

BARROS, A.L.B.L. et al. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed. 2010.

BICKLEY, L.S. Bates propedêutica médica. 10ª edição. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616 de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em <www.anvisa.gov.br>.

BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora 32– NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde. Brasília, 2005. Disponível:
[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. V 4, 2013. Disponível:
<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>

BRASIL. Conselho nacional de saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. **Estabelece critérios sobre pesquisas envolvendo seres humanos.** Bioética. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 311 de 08 de fevereiro de 2007. Aprova a reformulação do código de ética dos profissionais de enfermagem. Disponível em:
http://novo.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 358 de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.

Disponível em <http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>.

ELIZABETH, NA; FRANCO, MTG. Modelos de Gestão em Enfermagem: Qualidade assistencial e Segurança do paciente. Série: Gestão de Enfermagem e qualidade assistencial para a segurança do paciente. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2011.

GEORGE, J.B et al. Teorias de Enfermagem. Os fundamentos para a prática profissional. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

GUIMARÃES, H. P. et al. (ed.) Destaques das diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE. Dallas: American Heart Association, 2010. Disponível em:

<http://www.heart.org/idc/groups/heartpublic/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf>.

JOHNSON M. et al. Ligações entre NANDA, NOC E NIC: diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem. 2 ed. Artmed: Porto Alegre, 2009.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSES ASSOCIATION.

Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014. Artmed: Porto Alegre, 2013.

SMELTZER, S.C., BARE, B.G. Brunner - tratado de enfermagem médico-cirúrgica, 12ª edição. 2 vol, Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2011.

TANNURE, M.C.; PINHEIRO, A.M. SAE - Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª edição. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616 de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em <www.anvisa.gov.br>.

BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora 32– NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde. Brasília, 2005. Disponível:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. V 4, 2013. Disponível:

<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>

BRASIL. Conselho nacional de saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. **Estabelece critérios sobre pesquisas envolvendo seres humanos.** Bioética. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.488/2011. Brasília, DF, 2011 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica). Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Decreto n. 7508/2011 de 28 de junho de 2011/ BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028206/decreto-7508-11>.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde/Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011). Volume 1 (Sistema Único de Saúde); Volume 3 (Atenção primária e Promoção da Saúde); Volume 5 e 6 (Vigilância em Saúde) e Volume 13 (Legislação Estruturante do SUS). Disponível em: http://www.conass.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=51&Itemid=21

Política Nacional de Promoção da Saúde/Portaria n. 687 S/GM, de 30 de março de 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

Secretaria de Atenção à Saúde. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde, Brasília: Ministério da Saúde, 2010 (Coletânea). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021

- Volume 1- Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Portaria 399. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm>

- Volume 7 – Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em:

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

BUSS, P.M. **Promoção da Saúde e Saúde Pública**. Rio de Janeiro: Ed. ENSP, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada – Brasília, 127p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.080/90 Lei Orgânica da saúde. Disponível em: 1990.

FIGUEIREDO, N.M.A. Ensinando a Cuidar em Saúde Pública. 2 ed. Ed. Yendis: Ribeirão Preto, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA MS n.º 2.413/98, "Internação domiciliar a pacientes".

7. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O local, os horários de realização das avaliações e seus resultados serão publicados no Painel Informativo da Divisão de Recursos Humanos da PUC GOIÁS e no sítio www.pucgoias.edu.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato à identificação correta de seu local, dia de realização das avaliações e o comparecimento no horário determinado.
- 7.2. Não serão dadas informações por telefone, acerca de resultados, datas, locais ou horários de realização das avaliações. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados, inclusive pelo sítio www.pucgoias.edu.br ou **Painel Informativo da DRH**.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência,

munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade original. Após o horário fixado para o início da prova, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

- 7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.**
- 7.5. Terá suas avaliações anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das avaliações; b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos; c) recusar-se a entregar o material das avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização; d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção; h) não responder às avaliações na língua portuguesa.
- 7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das avaliações em razão do afastamento do candidato do local das avaliações;
- 7.7. No dia de realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.8. Não haverá, por qualquer motivo, reposição das etapas do processo seletivo por ausência do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

As etapas **II, III, V e VI** são eliminatórias e/ou classificatórias, com as notas variáveis de zero a dez pontos. As etapas **I e IV** eliminarão os candidatos que não forem considerados aptos. Os candidatos serão classificados conforme os critérios a seguir:

- 8.1. **I Etapa – VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** avaliação dos documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, sendo os mesmos classificados para a **II Etapa. Será considerado apto a participar da segunda etapa da seleção, o candidato que apresentar os requisitos solicitados e os documentos exigidos no item 3, nos prazos estipulados no presente edital.**

8.1.1 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tiveram contrato de trabalho anterior (docente e administrativo) rescindido com a Sociedade Goiana de Cultura – SGC / Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, por incompatibilidade com os princípios institucionais descritos nos

respectivos Estatutos e/ou por inadequação de conduta prevista no Regimento Geral da PUC Goiás e/ou legislação vigente.

- 8.2. **II Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA:** serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na Avaliação Específica Teórica**, sendo os mesmos classificados para a **III Etapa**;
- 8.3. **III Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PRÁTICA:** serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na Avaliação Específica Prática**, sendo os mesmos classificados para a **IV Etapa**;
- 8.4. **IV Etapa - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: entrevista Psicológica:** serão aprovados nesta etapa os candidatos considerados **aptos**, sendo os mesmos classificados para a **V Etapa**.
- 8.5. **V Etapa - AVALIAÇÃO CURRICULAR** – a análise do Currículo *Vitae* será realizada com base nos títulos, experiência profissional e produção científica, de acordo com a Tabela de Critérios para a Análise de Currículo, anexa, sendo a nota obtida computada para a composição da média final. **Os documentos do Currículo *Vitae* devem estar devidamente comprovados.**
- 8.6. **VI Etapa - ENTREVISTA TÉCNICA:** serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **notas igual ou superior a 7,0 (sete pontos)**.
- 8.7. **A classificação final da Seleção será feita pela média ponderada das etapas II, III, V e VI com a avaliação apta das etapas I e IV, considerando os seguintes pesos:**
- | | |
|--|--------|
| 8.7.1. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA (Etapa 2 = E2) | PESO 2 |
| 8.7.2. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PRÁTICA (Etapa 3 = E3) | PESO 2 |
| 8.7.3. AVALIAÇÃO CURRICULAR (Etapa 5 = E5) | PESO 1 |
| 8.7.4. ENTREVISTA TÉCNICA (Etapa 6 = E6) | PESO 1 |
- 8.8. Serão aprovados e/ou classificados para as vagas oferecidas, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada nas Etapas II, III, V e VI e considerados aptos nas etapas I e IV:

Cálculo da Média Final:

$$= \frac{\{(NotaE2 \times Peso2) + (NotaE3 \times Peso2) + (NotaE5 \times Peso1) + (NotaE6 \times Peso1)\}}{Peso = \{(E2 = 2) + (E3 = 2) + (E5 = 1)\} + (E6 = 1)} = \frac{\sum Notas}{\sum Pesos(6)}$$

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver respectivamente:

- A maior nota na entrevista técnica.
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 10.1. Ter nacionalidade brasileira.
- 10.2. Se estrangeiro, ter o visto de permanência no Brasil e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
- 10.3. Estar em pleno gozo de seus direitos civis no Brasil.
- 10.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 10.5. Ser aprovado na seleção e possuir, na contratação, os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado em seleção será contratado mediante apresentação da seguinte documentação: Comprovante de Escolaridade; Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 7 a 14 anos, nos meses 05 e 11; Carteira de Trabalho; 2 fotos 3x4; Exame Médico; Comprovante atualizado de Conta Bancária em Agência conveniada com a PUC GOIÁS. Cópia legível dos documentos: Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Certificado Militar; Título Eleitoral; Comprovante da última eleição; Cartão do PIS ou Pasep; Certidão de Casamento e/ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Dependentes; Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos.
- 11.2. Títulos elaborados em Língua Estrangeira deverão ser acompanhados de tradução oficial para o Português.

12. PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

- 12.1. O candidato portador deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição, participando da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 12.2. O candidato portador deficiência deverá solicitar se necessário, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Art.40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, entregando na DRH solicitação por escrito.
- 12.3. **O candidato portador deficiência, caso aprovado nesta seleção, deverá obrigatoriamente apresentar no ato da entrega de documentos para contratação, relatório de médico especialista, comprovando a sua condição.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação das informações referentes à Seleção, no Painel Informativo da DRH e no sítio www.pucgoias.edu.br.
- 13.2. A Seleção é de exclusiva competência da DRH e da Banca Examinadora, designada pela PUC Goiás.

- 13.3. **A convocação dos candidatos ao cargo fica condicionada à aprovação em exame médico ADMISSIONAL a ser realizado e ao atendimento das condições previstas neste edital.**
- 13.4. O candidato, ao se inscrever na seleção e, caso aprovado, assume o compromisso de aceitar mudanças de horário, lotação e remanejamento (deslocamento dentro do mesmo Quadro de Carreira para outras unidades acadêmico-administrativas da Universidade) de acordo com a necessidade e/ou interesse da Instituição.
- 13.5. Os **Candidatos Aprovados** serão acompanhados por um período de 90 dias para Avaliação de Desempenho a cargo da Contratante.
- 13.6. **Em caso de entrega de Currículo e a não aprovação no processo, o candidato terá o prazo de 30 dias, após o encerramento da Seleção para retirar a documentação na Divisão de Recursos Humanos. Após este prazo o material será incinerado.**
- 13.7. O prazo de validade da Seleção será de 6 (seis) meses, a partir da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Administração Superior.
- 13.8. **Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão 24 horas para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, ficando os mesmos eliminados do Processo, caso não compareçam neste período.**
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – Prodin.
- 13.10. Não será permitida, durante a realização das avaliações, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, a não ser quando comunicado anteriormente. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Goiânia, 06 de abril de 2016.

Graciele Pinheiro Telles

Prof^a. Graciele Pinheiro Telles
Coordenadora de Recursos Humanos

Helenisa Maria Gomes de Oliveira Neto

Prof^a. Helenisa Maria Gomes de Oliveira Neto
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Wolmir Therezio Amado

Prof. Wolmir Therezio Amado
Reitor

Wolmir

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Prodin
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA ANALISTA I /
ENFERMEIRO I**

EDITAL – DRH Nº 12/2016

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE *CURRICULUM*

ITENS	QUESITOS	PONTOS	PONDERAÇÃO
FAC: FORMAÇÃO ACADÊMICA PESO: 5,0	Especialização na área de concentração (neurológicas ou traumato-ortopédicas)	14,0	FAC = TPC/MPO x 5,0
	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas (neurológicas e traumato-ortopédicas)	10,0	
EPC: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PESO: 3,0	Atuação mensal nas áreas de neurológicas e traumato-ortopédicas nos últimos 2 (dois) anos, com limite máximo de 10 atuações por ano	0,50	EPC = TPC/MPO x 3,0
	Experiência com monitoria	0,45	
	Experiência com supervisão de estágio	0,20	
	Atuação como facilitador em cursos de extensão e outros.	0,20	
PCC: PRODUÇÃO CIENTÍFICA PESO: 2,0	Trabalho apresentado em congressos e similares (últimos dois anos)	1,0	PCC = TPC/MPO x 2,0
	Participação em congressos (últimos dois anos)	0,5	
NOTA GERAL DO CANDIDATO		NGC = [(FAC + EPC + PCC) x 0,2] + 8,0	

Onde:

FAC = Nota da Formação Acadêmica do Candidato.

TPC = Total de Pontos do Candidato no Item.

MPO = Maior Pontuação Obtida no Item entre os Candidatos.

EPC = Nota da Experiência Profissional do Candidato.

PCC = Nota da Produção Científica do Candidato.

NGC = Nota Geral do Candidato em Análise de *Currículo*